

Mensagem nº 011/2026, de 28 de abril de 2026.

Senhor Presidente,

Tenho a honra de encaminhar a essa augusta Casa Legislativa, por intermédio de Vossa Excelência, nos termos da Lei Orgânica do Município, em caráter de **URGÊNCIA/URGENTÍSSIMA**, o incluso Projeto de Lei que *"Dispõe sobre autorização para Abertura de Crédito Adicional Especial ao Orçamento Municipal do corrente exercício, e dá outras providências"*.

O presente projeto de lei tem por finalidade obter autorização Legislativa para que o Poder Executivo possa abrir no Orçamento vigente, um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 1.300.000,00 (Um milhão e trezentos Mil Reais), com a finalidade de cobrir as despesas evidenciadas no projeto de lei, tudo em conformidade com o que preceitua o Art. 43 da Lei Federal 4.320/64.

O projeto de lei visa adequar a execução orçamentária, considerando a necessidade de inclusão de dotações, elementos de despesa e fontes de recursos que não foram devidamente contemplados na Lei Orçamentária Anual.

A medida ora proposta decorre da necessidade de promover ajustes no Quadro de Detalhamento da Despesa, bem como da inclusão de dotações, elementos de despesa e fontes de recursos não contemplados originalmente na Lei Orçamentária Anual, de modo a assegurar a adequada classificação e execução das despesas públicas ao longo do exercício financeiro.

Adicionalmente, tais ajustes também se fazem necessários para viabilizar a execução de determinadas ações governamentais, inclusive a celebração de instrumentos jurídicos com Organizações da Sociedade Civil, nos termos da Lei nº 13.019/2014 (Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil – MROSC).

É cediço que o orçamento público, embora aprovado previamente, constitui instrumento dinâmico, sujeito a ajustes durante sua execução, a fim de adequar-se às demandas administrativas e operacionais do Município. Nesse contexto, a abertura de crédito adicional especial se faz necessária quando inexistente dotação específica para determinadas despesas, diferentemente dos créditos suplementares, que se destinam ao reforço de dotações já existentes.





EUSÉBIO



85 3924-6780

prefeitura@eusebio.ce.gov.br



Rua Edmilson Pinheiro, 150
CEP 61760-000

Nos termos do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a abertura dos créditos adicionais depende da existência de recursos disponíveis, devidamente demonstrados, e será precedida de justificativa, requisitos estes devidamente atendidos na presente proposta.

Assim, vislumbra-se o interesse público e a eficiência, corolários da boa administração pública, pelo qual estou certo de que a presente proposição merece acolhida por parte dessa Augusta Câmara Municipal.

Certo de que o elevado espírito público de Vossa Excelência e de seus pares presidirá a decisão legislativa, reitero, na oportunidade, protestos de estima e apreço.

JOSÉ ARIMATÉA LIMA BARROS JÚNIOR
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
Vereador **Fares Andrade Said Filho**
Presidente da Câmara Municipal de Eusébio-CE

Projeto de Lei nº 19, de 28 de abril de 2026.



APROVADO EM
REGIME DE URGÊNCIA
04/05/2026

Câmara Municipal de Eusébio
Presidente

Dispõe sobre autorização para Abertura de Crédito Adicional Especial ao Orçamento Municipal do corrente exercício e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE EUSÉBIO-CE:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizada a Abrir Crédito Adicional Especial ao Orçamento Municipal do Exercício de 2026, no valor de R\$ 1.300.000,00 (Um milhão e trezentos Mil Reais), destinados ao custeio de despesas, conforme especificações abaixo destacadas:

08.01	Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos		
15.451.0206.1.207	Estudos, Projetos e Supervisão de Obras Viárias de Desenvolvimento Urbano		
3.3.50.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1.500.0000.00	1.200.000,00
10.01	Fundo Municipal de Saúde		
10.122.0110.2.025	Funcionamento da Unidade - FMS		
4.4.90.52.00	Equipamento e material permanente	1.500.0000.00	40.000,00
08.243.0057.1.004	Construção/reforma do núcleo de vigilância e saúde		
3.3.90.39.00	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica	1.500.0000.00	10.000,00
10.301.0014.1.031	Revitalização, reforma e ampliação de unidades básicas de saúde da família		
3.3.90.39.00	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica	1.500.0000.00	10.000,00
10.302.0011.1.086	Revitalização, ampliação, construção e equipamento de unidade de media complexidade ambulatorial		
3.3.90.39.00	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica	1.500.0000.00	10.000,00

mf



PREFEITURA MUNICIPAL DO
EUSÉBIO



85 3924-6780



prefeitura@eusebio.ce.gov.br



Rua Edmilson Pinheiro, 150
CEP 61760-000

10.304.0010.2.011	Promoção e vigilância em saúde – sanitária		
3.3.90.40.00	Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica	1.500.0000.00	10.000,00
10.304.0010.2.011	Promoção e vigilância em saúde – sanitária		
3.3.90.40.00	Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica	1.500.0000.00	10.000,00
06.01	Secretaria de finanças e planejamento		
04.123.0090.2.035	Administração fiscal e tributária		
3.390.39.00	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica	1.500.0000.00	10.000,00
TOTAL		1.500.0000.00	1.300.000,00

Art. 2º. As fontes de recursos necessárias à Abertura de Crédito Adicional Especial ocorrerão à conta da anulação parcial ou total de dotação consignada no Orçamento, no valor de R\$ 1.300.000,00 (Um Milhão e Duzentos Mil Reais), conforme estabelecido no art. 43, § 1º, inciso III, da Lei nº 4.320/64, abaixo detalhado:

08.01	Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos		
15.451.0206.1.207	Estudos, Projetos e Supervisão de Obras Viárias de Desenvolvimento Urbano		
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1.500.0000.00	1.200.000,00

06.01	Secretaria de finanças e planejamento		
04.123.202.2.026	Gestão administrativa – sefin		
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1.500.0000.00	100.000,00
TOTAL		1.500.0000.00	1.300.000,00

Art. 3º. Através de Decreto, o Chefe do Poder Executivo Municipal poderá suplementar as dotações ora criadas, utilizando como limite e fontes de recursos o disposto do artigo 7º das Lei Municipal nº 2283/2025, de 01 de dezembro de 2025 - LOA/2026.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Eusébio-CE, aos 28 de abril de 2026.



JOSÉ ARIMATÉA LIMA BARROS JÚNIOR
Prefeito Municipal